

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017  
Tipo Menor Preço**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 023/2017, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

**LOCAL DA ABERTURA:** Sede do SENAC/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

**DATA DA ABERTURA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.**

**1. OBJETO.**

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com instalação – em regime de comodato – de 02 (dois) tanques/cilindros estacionários de 190kg com prestação do serviço de manutenção/assistência técnica, para atender as demandas dos cursos do eixo de gastronomia do Senac/RN.

**2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1 O valor máximo anual para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 20.370,00 (vinte mil trezentos e setenta reais), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA MENSAL (Kg)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (Kg)	VALOR MENSAL MÁXIMO ESTIMADO	VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Fornecimento e instalação de 02 (dois) tanques/cilindros estacionários de 190kg de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em regime de comodato,	Kg	250 Kg	R\$ 6,79	R\$ 1.697,50	R\$ 20.370,00

	com prestação de manutenção e assistência técnica					
--	---	--	--	--	--	--

2.2 Os quantitativos e valores estabelecidos neste instrumento são meramente estimativos, não vinculando o Contratante a compromisso futuro de contratação, nem cabendo à Contratada pleitear qualquer indenização, sendo adotados com base no histórico dos últimos fornecimentos e previsão de demanda futura.

### 3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E AVISOS.

3.1 Até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac ou via e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN, na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

### 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: <http://www.rn.senac.br/serviços/downloads>.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

## **5. ENTREGA DOS ENVELOPES.**

5.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

**PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.**

**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE. E-MAIL E O CNPJ.**

## **6. CREDENCIAMENTO.**

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos:**

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados;**

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga, em original ou devidamente autenticada.

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

## 7. SESSÃO DE ABERTURA

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, em face do exame das Propostas de Preço apresentadas com os requisitos do ato

convocatório, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, **em 2 (duas) vias**, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

8.2.2 Indicação dos preços **unitário, mensal e anual** do item, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.2.3 Especificação do item com descrição indicada no Termo de Referência;

8.2.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

## 9. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

#### 9.1.1 **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### 9.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

9.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

**a) Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

**b) Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

**c) Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do

o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

### 9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante efetuou, satisfatoriamente e a contento, fornecimento similar e compatível com o objeto da presente licitação (fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com instalação – em regime de comodato – de tanques/cilindros estacionários e prestação de manutenção/assistência técnica), conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

9.1.4.2 **Registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP**, autorizando o exercício da atividade de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em atendimento à Resolução nº 15, de 18/05/2005, da ANP (art. 1º, Parágrafo Único);

9.1.4.3 **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** em nome do profissional responsável pela instalação e manejo dos equipamentos de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

### 9.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

9.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

9.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

9.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

9.1.5.4 **Declaração de Vistoria** ao local da instalação, nos termos do **Anexo V, Documento 6**;

## 9.2 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

9.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

9.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 9.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

## 10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

10.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes referentes às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes para negociação.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.4 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

10.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas **desclassificadas do presente Certame**.

10.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.8 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.9 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

10.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

10.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO POR ITEM).

10.12 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

10.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

10.14 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

10.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.18 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2000, e suas alterações.

10.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.19.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

10.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.19.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

10.21 Finalizadas as fases de CLASSIFICAÇÃO (propostas escritas e lances verbais) e de NEGOCIAÇÃO, se houver, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante mais bem classificada. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.22 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

10.23 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

10.24 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.25 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

10.26 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações e as demais disposições normativas vigentes, sendo que o mesmo não poderá ultrapassar os valores máximos estimados neste Instrumento, sob pena de desclassificação.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.4 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

11.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## 12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes, por igual prazo, no mínimo.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 **Das sanções relativas à Licitação:**

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

## 15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

16.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

16.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

16.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

16.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, e, para tanto, o interessado deverá se dirigir ao prédio da Unidade Senac Centro, localizado na Rua São Tomé, 444, Sala 405-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

16.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

16.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

16.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac ([www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: [www.rn.senac.br/licitacoes](http://www.rn.senac.br/licitacoes).

16.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

16.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

16.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

## 17. ANEXOS.

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

## 18. FORO.



18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 20 de setembro de 2017.

**FERNANDO VIRGILIO DE MACEDO SILVA**  
**DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RN**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 160/2017-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SENAC/RN

### 1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com instalação – em regime de comodato – de 02 (dois) tanques/cilindros estacionários de 190kg e prestação de manutenção/assistência técnica, para atender as demandas dos cursos do eixo de gastronomia do Senac/RN.

### 2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A presente contratação é motivada pela necessidade de suprir o efetivo funcionamento das cozinhas pedagógicas do Senac/RN, cujo objetivo principal é propiciar ao aluno de gastronomia o desenvolvimento de competências para atuar na produção culinária, bem como na operação e gestão de empreendimentos da área de alimentação, aplicando conceitos de sustentabilidade e saúde.

### 3. VISTORIA.

3.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão efetuar visita técnica ao local da realização dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

3.2 A vistoria deverá ser realizada em qualquer dia útil, no horário de 08:00h às 11:00h e 14:00h às 16:00h, devendo ser agendada junto à Gerência de Operações do Senac/RN, até o último dia útil anterior à data do certame. O agendamento deverá ser feito através do telefone: **4005-1000, Ramal 4199, com o Sr. Ícaro Barroso.**

3.3 O representante da Empresa interessada deverá comparecer para a vistoria no seguinte endereço: **Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030**, munido da Declaração de Vistoria, conforme **Anexo V, Documento 6**, do edital.

3.4 A vistoria de que trata o presente item, visa possibilitar às empresas concorrentes a total ciência das condições das instalações físicas a serem disponibilizadas pela Instituição.

### 4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo máximo para instalação dos equipamentos será de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, no seguinte endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, das 08:00h às 16:00h.

4.2. As despesas com transporte, frete e demais custos diretos e indiretos decorrentes da execução do contrato deverão ser integralmente suportadas pela Contratada.

4.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser readequado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada.

4.4. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimadas, não estando o Contratante obrigado a solicitá-las em sua totalidade.

4.5. O recebimento será feito em duas etapas:

4.5.1 Recebimento Provisório: No local de entrega, mediante conferência e verificação da Nota Fiscal com as especificações disposta neste instrumento;

4.5.2 Recebimento Definitivo: No prazo de até 05 (cinco) dias contados do Recebimento Provisório, por meio de ateste da Nota Fiscal, após verificada a conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 Instalar/montar os cilindros, equipamentos, tubulações e demais itens necessários, devendo estar em perfeito estado de funcionamento no prazo estabelecido neste instrumento, conforme as especificações e quantidades determinadas;

5.2 Iniciar o fornecimento do gás após a conclusão das instalações, de forma imediata, não podendo exceder 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;

5.3 Fornecer o objeto licitado, seguindo rigorosamente os prazos e horários estabelecidos pelo Contratante, salvo nos casos de emergência, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 04 (quatro) horas a partir da sua solicitação;

5.4 Realizar a instalação com estrita observância às seguintes normas técnicas:

- (i) NBR 13523 - central de gás liquefeito de petróleo-GLP;
- (ii) NBR 14024 - centrais prediais e industriais de gás liquefeito de petróleo - sistema de abastecimento a granel;
- (iii) c) NBR 7505 - armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis;
- (iv) d) NBR 6493 - emprego de cores para identificação de tubulações;

5.5 Obedecer às normas de segurança do Brasil aplicadas a líquidos e gases combustíveis, considerando que:

- (i) Os tanques que armazenam líquidos inflamáveis e combustíveis devem possuir sistemas de contenção de vazamentos ou derramamentos, dimensionados e construídos de acordo com as normas técnicas nacionais;

(ii) Os tanques devem possuir dispositivo de alívio de emergência para exposição a incêndio;

(iii) Os tanques devem possuir dispositivo de alívio de pressão e vácuo.

5.6 Realizar a instalação de acordo com as normas de recebimento e distribuição de gás GLP (ABNT/ANP/Petrobrás), sendo que os tanques deverão ser fabricados conforme as leis vigentes, inclusive com válvula de segurança, medidor de nível, pintura anticorrosiva e demais acessórios prescritos pela ABNT.

5.7 Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir as despesas que se fizerem necessárias para adimplemento das obrigações decorrentes do contrato e providenciar a imediata correção das falhas ou irregularidades apontadas;

5.8 Fornecer assistência técnica de forma permanente, incluindo equipamentos de controle e medição, além de treinamento aos colaboradores designados pela Contratada;

5.9 Realizar, de forma gratuita, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes;

5.10 Oferecer garantia integral de todos os equipamentos fornecidos, pelo prazo de vigência do contrato;

5.11 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias, todos os itens atinentes ao objeto licitado, caso se constate defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros;

5.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites legalmente permitidos;

5.13 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

5.14 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o contrato firmado;

5.15 Seguir as normas adequadas ao transporte do material, cujo abastecimento dos cilindros deverá ser efetuado pela Contratada por meio de veículo apropriado, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, devendo o motorista possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com a Agência Nacional do Petróleo - ANP, em especial pela Portaria n.º 47 de 24/03/99 e demais normas e legislação vigentes que regem a matéria;

5.16 Fornecer o material conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

5.17 Realizar a montagem ou entrega já montada de todos os equipamentos, responsabilizando-se por toda modificação para a devida instalação e funcionamento dos tanques estacionários de GLP;

5.18 Ceder, gratuitamente, em regime de comodato, 02 (dois) tanques estacionários e seus acessórios, em perfeitas condições de uso;

5.19 Cumprir com as demais condições constantes na proposta de preços e no presente Termo de Referência.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura sua efetiva entrega, conforme os termos especificados neste instrumento;

6.2 Efetuar os pagamentos conforme os prazos definidos no Edital, após o cumprimento das obrigações pactuadas;

6.1. Prestar as informações ou esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

6.3 Aplicar as sanções contratualmente devidas, quando for o caso;

6.4 Proceder o controle de qualidade do fornecimento, recusando o que estiver fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta;

6.5 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local do serviço, tomando todas as providências necessárias.

6.2. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de regularidade fiscal da Contratada por meio dos seguintes documentos: (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que efetuou, satisfatoriamente e a contento, fornecimento similar e compatível com o objeto da licitação (fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com instalação – em regime de comodato – de tanques/cilindros estacionários e prestação de manutenção/assistência técnica), conforme modelo sugerido no edital;

7.2 **Registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP**, autorizando o exercício da atividade de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em atendimento à Resolução nº 15, de 18/05/2005, da ANP (art. 1º, Parágrafo Único);

7.3 **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** em nome do profissional responsável pela instalação e manejo dos equipamentos de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

8.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

8.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto bancário para pagamento ou dos dados bancários da Contratada para depósito, além das Certidões de Regularidade Fiscal especificadas no item 6.2 deste instrumento.

Natal, RN, 04 de julho de 2017.

---

**Reinaldo Orcic da Silva**  
Gerente do CEP Senac Barreira Roxa

**ANEXO II  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 160/2017-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SENAC/RN**

**Prezados Senhores.**

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com instalação – em regime de comodato – de 02 (dois) tanques/cilindros estacionários de 190kg e prestação de manutenção/assistência técnica, visando atender as necessidades dos cursos do eixo de gastronomia do Senac/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA MENSAL (Kg)	VALOR UNITÁRIO (Kg)	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR ANUAL MÁXIMO
1	Fornecimento e instalação de 02 (dois) tanques/cilindros estacionários de 190kg de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em regime de comodato, com prestação de manutenção e assistência técnica	Kg	250 Kg	R\$	R\$	R\$

**O valor total (anual) de nossa proposta é de R\$ ....., (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 023/2017 e seus Anexos.**

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Os quantitativos e valores estabelecidos são meramente estimativos, não vinculando o Contratante a compromisso futuro de contratação, nem cabendo à Contratada pleitear qualquer indenização, sendo adotados com base no histórico dos últimos fornecimentos e previsão de demanda futura.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail:



cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Telefone / fax:</b>
<b>Banco e Conta Corrente:</b>

E-mail de Contato da empresa: \_\_\_\_\_.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO III  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 160/2017-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SENAC/RN**

**CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 023/2017 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 160/2017-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SENAC/RN**

**CONTRATO Nº /2017**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fernando Virgílio de Macedo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Presencial nº 023/2017, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, Local/UF, Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr. \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO.**

1.1 Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com instalação – em regime de comodato – de 02 (dois) tanques/cilindros estacionários de 190kg e prestação de manutenção/assistência técnica, para atender as demandas dos cursos do eixo de gastronomia do Senac/RN, conforme as condições abaixo especificadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA MENSAL (Kg)	VALOR UNITÁRIO (Kg)	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR ANUAL MÁXIMO
1	Fornecimento e instalação de 02 (dois) tanques/cilindros estacionários de 190kg de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em regime de comodato, com prestação de manutenção e assistência técnica	Kg	250 Kg	R\$	R\$	R\$

1.2 Os quantitativos e valores estabelecidos neste instrumento são meramente estimativos, não vinculando o Contratante a compromisso futuro de contratação, nem cabendo à Contratada pleitear qualquer indenização, sendo adotados com base no histórico dos últimos fornecimentos e previsão de demanda futura.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **VALOR**

2.1 O valor total (anual) do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, considerando-se os preços unitário e mensal estimados constante do item 1.1 da Cláusula Primeira.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **ACEITAÇÃO OU RECUSA DO OBJETO.**

3.1 O prazo máximo para instalação dos equipamentos será de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, no seguinte endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, das 08:00h às 16:00h.

3.2 As despesas com transporte, frete e demais custos diretos e indiretos decorrentes da execução do contrato deverão ser integralmente suportadas pela Contratada.

3.3 O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser readequado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada.

3.4 As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimadas, não estando o Contratante obrigado a solicitá-las em sua totalidade.

3.5 O recebimento será feito em duas etapas:

3.5.1 Recebimento Provisório: No local de entrega, mediante conferência e verificação da Nota Fiscal com as especificações disposta neste instrumento;

3.5.2 Recebimento Definitivo: No prazo de até 05 (cinco) dias contados do Recebimento Provisório, por meio de ateste da Nota Fiscal, após verificada a conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

4.1 Instalar/montar os cilindros, equipamentos, tubulações e demais itens necessários, devendo estar em perfeito estado de funcionamento no prazo estabelecido neste instrumento, conforme as especificações e quantidades determinadas;

4.2 Iniciar o fornecimento do gás após a conclusão das instalações, de forma imediata, não podendo exceder 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;

4.3 Fornecer o objeto licitado, seguindo rigorosamente os prazos e horários estabelecidos pelo Contratante, salvo nos casos de emergência, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 04 (quatro) horas a partir da sua solicitação;

4.4 Realizar a instalação com estrita observância às seguintes normas técnicas:

- a) NBR 13523 - central de gás liquefeito de petróleo-GLP;
- b) NBR 14024 - centrais prediais e industriais de gás liquefeito de petróleo - sistema de abastecimento a granel;
- c) NBR 7505 - armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis;
- d) NBR 6493 - emprego de cores para identificação de tubulações;

4.5 Obedecer às normas de segurança do Brasil aplicadas a líquidos e gases combustíveis, considerando que:

- a) Os tanques que armazenam líquidos inflamáveis e combustíveis devem possuir sistemas de contenção de vazamentos ou derramamentos, dimensionados e construídos de acordo com as normas técnicas nacionais;
- b) Os tanques devem possuir dispositivo de alívio de emergência para exposição a incêndio;
- c) Os tanques devem possuir dispositivo de alívio de pressão e vácuo.

4.6 Realizar a instalação de acordo com as normas de recebimento e distribuição de gás GLP (ABNT/ANP/Petrobrás), sendo que os tanques deverão ser fabricados conforme as leis vigentes, inclusive com válvula de segurança, medidor de nível, pintura anticorrosiva e demais acessórios prescritos pela ABNT.

4.7 Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir as despesas que se fizerem necessárias para adimplemento das obrigações decorrentes do contrato e providenciar a imediata correção das falhas ou irregularidades apontadas;

4.8 Fornecer assistência técnica de forma permanente, incluindo equipamentos de controle e medição, além de treinamento aos colaboradores designados pela Contratada;

4.9 Realizar, de forma gratuita, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes;

4.10 Oferecer garantia integral de todos os equipamentos fornecidos, pelo prazo de vigência do contrato;

4.11 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias, todos os itens atinentes ao objeto licitado, caso se constate defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros;

- 4.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites legalmente permitidos;
- 4.13 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- 4.14 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o contrato firmado;
- 4.15 Seguir as normas adequadas ao transporte do material, cujo abastecimento dos cilindros deverá ser efetuado pela Contratada por meio de veículo apropriado, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, devendo o motorista possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com a Agência Nacional do Petróleo - ANP, em especial pela Portaria n.º 47 de 24/03/99 e demais normas e legislação vigentes que regem a matéria;
- 4.16 Fornecer o material conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- 4.17 Realizar a montagem ou entrega já montada de todos os equipamentos, responsabilizando-se por toda modificação para a devida instalação e funcionamento dos tanques estacionários de GLP;
- 4.18 Ceder, gratuitamente, em regime de comodato, 02 (dois) tanques estacionários e seus acessórios, em perfeitas condições de uso;
- 4.19 Cumprir com as demais condições constantes na proposta de preços, bem como no respectivo Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura sua efetiva entrega, conforme os termos especificados neste instrumento;
- 5.2 Efetuar os pagamentos conforme os prazos definidos no Edital, após o cumprimento das obrigações pactuadas;
- 5.3 Prestar as informações ou esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 5.4 Aplicar as sanções contratualmente devidas, quando for o caso;
- 5.5 Proceder o controle de qualidade do fornecimento, recusando o que estiver fora das especificações determinadas;

5.6 ~~Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local do serviço, tomando todas as providências necessárias.~~

5.7 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de regularidade fiscal da Contratada por meio dos seguintes documentos: (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

#### **CLÁUSULA SEXTA** **PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1. O prazo máximo para instalação dos equipamentos será de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, no seguinte endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, das 08:00h às 16:00h.

6.2. As despesas com transporte, frete e demais custos diretos e indiretos decorrentes da execução do contrato deverão ser integralmente suportadas pela Contratada.

6.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser readequado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada.

6.4. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimadas, não estando o Contratante obrigado a solicitá-las em sua totalidade.

6.5. O recebimento será feito em duas etapas:

4.5.3 Recebimento Provisório: No local de entrega, mediante conferência e verificação da Nota Fiscal com as especificações disposta neste instrumento;

4.5.4 Recebimento Definitivo: No prazo de até 05 (cinco) dias contados do Recebimento Provisório, por meio de ateste da Nota Fiscal, após verificada a conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **PAGAMENTO.**

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal;

7.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto bancário para pagamento ou dos dados bancários da Contratada para depósito, além das Certidões de Regularidade Fiscal especificadas no item 6.2 do Termo de Referência;

7.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento só será iniciado a partir da entrega do título corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**RESCISÃO.**

8.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

8.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

8.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

8.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

8.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

8.1.5 A dissolução de sociedade ou falência da Contratada.

8.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

8.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

8.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente de fornecimento já recebido e atestado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

8.2 A extinção contratual de que trata o item 8.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

8.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 8.1;

8.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

8.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

8.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou

notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA** **VIGÊNCIA.**

9.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo e justificativa, desde que observados os termos da Resolução Senac nº 958/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

10.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste Instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir fornecimento rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 10.5.

10.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

10.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

10.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

10.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 10.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

**Tabela I**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

**Tabela II**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

10.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.



10.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste Instrumento, bem como no respectivo Edital.

10.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

10.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS.**

11.1 A reposição de qualquer equipamento que apresente defeito será realizada sem custos para o Senac/RN;

11.2 Constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do Pregão Presencial nº 023/2017 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**FORO.**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal, RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1** \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

**2** \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**



**ANEXO V  
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

**DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 160/2017-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ART. 7º DA CF/88**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

<b>Razão Social da licitante:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Telefone / fax:</b>

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**DOCUMENTO 2**

**PROCESSO Nº 160/2017-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

**DOCUMENTO 3**

**PROCESSO Nº 160/2017-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Tirol, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

**DOCUMENTO 4**

**PROCESSO Nº 160/2017-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**  
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declara, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

(  ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

**DOCUMENTO 5****PROCESSO Nº 160/2017-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SENAC/RN****MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, realizou fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com instalação, em regime de comodato, de tanques/cilindros estacionários e prestação de manutenção/assistência técnica, similares ao objeto deste Pregão Presencial nº 023/2017, no período de \_\_\_\_\_.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Cargo do Atestante  
Nome do Responsável da empresa atestante

<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

**ATENÇÃO:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

**DOCUMENTO 6**

**PROCESSO Nº 160/2017-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social da empresa*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara que conhece e aceita integralmente os termos do Edital correspondente ao Pregão Presencial nº 023/2017, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da proposta através do seu Responsável Técnico, Sr(a). \_\_\_\_\_, que visitou e vistoriou tecnicamente o local das instalações dos equipamentos de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP na Unidade Centro/Barreira Roxa do Senac/RN, para verificação das condições físicas disponibilizadas pela Instituição, das quais toma ciência, nada mais havendo a reivindicar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
(Nome, carimbo e qualificação do declarante da empresa)

\_\_\_\_\_  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN  
(Nome, matrícula e cargo/função do colaborador responsável pelo acompanhamento da visita técnica)

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.